



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1927, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA SERVIDORES DA JUCERJA
COMO INTEGRANTES DAS COMISSÕES
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública; e

CONSIDERANDO o constante do processo SEI-220011/000566/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, nas Comissões designadas pelas Portarias nºs 1.838 e 1.905, servidores dos Contratos abaixo relacionados, passando a ser constituídos da seguinte forma:

CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
002/2017 R MORAES AGENCIA DE TURISMO	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4236016-0	Bruna Cristina Klen dos Santos Lima – ID Funcional nº 4396282-3 Gislaine Marques Santana Cailleaux – ID Funcional nº 4379450-5
005/2018 OI S/A	Douglas Gomes Henriques ID Funcional nº 4351453-7	Felipe Barreiros dos Santos – ID Funcional nº 4331725-1 Glauro Renato Novaes da Costa – ID Funcional nº 4325992-8
014/2019 CLIMA AIR	Cláudia Maria Narcizo ID Funcional nº 4325970-7	Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7 Bruno Pimentel Moreira – ID Funcional nº 4344968-9
015/2019 PRODERJ	Luciene Fraga dos Santos ID Funcional nº 4236016-0	Bruno Pimentel Moreira – ID Funcional nº 4344968-9 Erick de Azevedo Meirelles – ID Funcional nº 4394344-8
003/2020 CGMP	Cláudia Maria Narcizo ID Funcional nº 4325970-7	Luciene Fraga dos Santos - ID Funcional nº 4236016-0 Erick de Azevedo Meirelles – ID Funcional nº 4394344-8
011/2021 BENTEL	Ricardo Alves da Silva ID Funcional nº 4147518-6	Douglas Gomes Henriques - ID Funcional nº 4351453-7 Felipe Barreiros dos Santos – ID Funcional nº 4331725-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Determinar que cópia desta Portaria e sua publicação conste dos respectivos processos.

Art. 3º - Ao Gestor e aos Fiscais das Comissões caberá os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.03.2016.

Art. 4º - Dar ciência da publicação da presente portaria à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA